



DIREITO ADMINISTRATIVO I - 2019

MONITORIA – 13 DE MAIO

INTERVENÇÃO ESTATAL NA PROPRIEDADE

Natália Rebello Moreira. **Proteção do patrimônio cultural**: uma análise dos instrumentos jurídicos à luz do Estatuto da Cidade

Discussão de Caso

Em 2011 a Prefeitura Municipal de São Paulo, a partir da provocação da sociedade, instaurou processo administrativo para avaliar a possibilidade de declarar o tombamento do Cine Belas Artes, com o objetivo de garantir a continuidade da atividade cultural ali desenvolvida, desde 1952.

A pedido do Conpresp (órgão municipal de preservação do patrimônio), a Procuradoria-Geral do Município emitiu parecer sobre preservar o espaço - e concluiu que "não há fundamento constitucional para promover o tombamento do "lugar" dissociado da qualidade arquitetônica do edifício".

Para um renascimento do Belas Artes, o parecer da PGM oferece uma "alternativa": desapropriação do prédio, indenização ao proprietário e entrega da curadoria ao município, que poderia remontar ali um cinema".

Diante do exposto, questiona-se:

1. O tombamento é instituto eficaz para preservação do bem imaterial associado ao seu uso?
2. O tombamento da atividade econômica realizada por anos e afeta ao patrimônio cultural da cidade, se possível, garantiria direito de indenização aos proprietários? Em caso positivo quais seriam os critérios para a definição do valor da indenização?
3. A destinação específica do uso de um imóvel, por ato do Poder Executivo, feriria o direito de propriedade e de livre-iniciativa e configuraria desapropriação indireta?